



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

# DESPACHO

Em suma, trata-se de recurso para o pleno interposto pela Procuradoria Desportiva, em discordância com a decisão proferida no dia 10 de maio de 2024, com relação ao processo 010/2024, no qual foi determinada a condenação da equipe do Ícaro F.C, conforme segue:

### **PROCESSO N. 010/2024**

**Jogo n. 10:** Grêmio Santo Antônio / MS X Ícaro F.C / MS

**Categoria:** Sul-Mato-Grossense Sub 13 – Não Profissional/2024

**Realizado em:** 01 de maio de 2024

**Relator:** Dr. André Luís Andrade

### **Denunciados:**

- Ícaro Futebol Clube, entidade esportiva, na tipicidade do art. 214, § 1º, do CBJD.

**Resultado:** Aberta a sessão, foi lido o relatório e a procuradoria ratificou a denúncia. Em seguida, foi dada a palavra ao Sr. Rodrigo Benfica, técnico da equipe sub-13 do Ícaro F.C/MS para manifestar a defesa dentro do prazo regimental.

Após a oitiva da defesa, por unanimidade, a denúncia foi recebida e parcialmente provida, condenando o Ícaro Futebol Clube à **perda de 4 pontos na competição** e a multa no valor R\$ 100,00 (cem reais). No entanto, devido à natureza não profissional da competição, conforme o § 2º do art. 182 do CBJD, a pena foi reduzida pela metade, **fixando a multa em R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

Após a sentença a procuradoria requereu a elaboração do acórdão.

Desta forma, considerando a legalidade dos atos praticados, recebo o recurso nos termos do Art. 138 e seguintes do CBJD.

Intime-se os interessados, Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de maio 2023

Patrick Hernands Santana Ribeiro  
Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da  
Federação de Futebol de MS